



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 53 , DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Fundo Social de Solidariedade	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.005	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0500	Material de Consumo	15.000,00
Elemento/FR	3.3.90.48.00-00.02.0500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0500	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
Total			32.500,00
Finalidade da Despesa: Execução de Convênios firmados com Fundo Social do Estado			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei Aurelio Bettini – E. Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.05.0210	Material de Consumo	23.000,00
Total			23.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de Elemento de Despesa – Recursos federais (material didático)			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

R\$ 55.500,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2018, de que trata a Lei nº 2.165, de 30 de junho de 2017, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.500,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 28 de junho de 2018, e destina-se como segue:

Finalidade das despesas:

- Inclusão de Elemento de Despesa – Recursos Federais (materiais didáticos);
- Execução de Convênios firmados com Fundo Social do Estado.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal